



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Segunda-feira, 23 de novembro de 2020

Ano I | Edição nº 36

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Segunda-feira, 23 de novembro de 2020

Ano I | Edição nº 36

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.701, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a instituição do Plano Municipal pela Primeira Infância 2020-2030 e dá providências correlatas”.

ROBERTO VOLPE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância, nos termos do anexo único desta Lei, documento transversal e intersetorial.

Parágrafo único - O Plano Municipal pela Primeira Infância estabelece as bases que nortearão as ações necessárias para proporcionar uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município, principalmente para as mais vulneráveis, por meio da definição de eixos estratégicos e metas.

Art. 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência até 2030 e seguirá as seguintes metas estratégicas:

I - garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância;

II - garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;

III - garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;

IV - garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição de gestantes e de crianças na primeira infância.

Art. 3º - O Plano Municipal pela Primeira Infância será:

I - monitorado permanentemente pelo Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância;

II - avaliado pela Comissão de Avaliação a que refere o artigo 4º desta Lei.

Art. 4º - À Comissão de Avaliação caberá realizar os seguintes ciclos de avaliação:

I – da execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizada na vigência do plano e na periodicidade das ações.

II – do alcance das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizado a cada 02 (dois anos), com programas, projetos e eventos.

III - do impacto da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme metodologia a ser elaborada em conjunto com os órgãos, conselhos e com as secretarias intersetoriais, preferencialmente a cada 04 (quatro) anos.

§ 1º O processo de avaliação deve contemplar a escuta das crianças e das famílias, conforme definido pela Comissão.

§ 2º Para a consecução das atribuições previstas no “caput” deste artigo, a Comissão de Avaliação ser reunirá periodicamente.

§ 3º Caso os ciclos de avaliação apontem a necessidade, o Plano Municipal pela Primeira Infância poderá ter suas metas repactuadas nos programas, projetos e eventos de 2022 e de 2026.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação será formada por representantes das secretarias intersetoriais, órgãos e conselhos que compõem o Comitê Gestor Intersetorial da Políticas Municipal Integrada pela Primeira Infância.

Art. 6º - O Comitê Gestor Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no âmbito municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 007, de 24 janeiro de 2019, deverá:

I - elaborar os relatórios periódicos que serão utilizados nos ciclos de avaliação mencionados no artigo 4º desta Lei;

II - nomear os membros da Comissão de Avaliação do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Segunda-feira, 23 de novembro de 2020

Ano I | Edição nº 36

Página 3 de 4

Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 7º - O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatórios de avaliação deverão ficar disponíveis em meio eletrônico, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VOLPE

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria na mesma data.

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: Noromix Concreto S/A

Objeto: Aditar o contrato nº 68/2020 em R\$ 298.365,68, passando para R\$ 1.737.149,89 e acréscimo de 01 mês no prazo de execução do contrato.

Assinatura: 12/11/2020

Homologação / Adjudicação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito do Município de Santo Anastácio/SP, em conformidade com a ATA DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 apresentado pelo COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – “LEI ALDIR BLANC”, nomeado pelo Decreto Municipal nº 106, de 10 de setembro de 2020, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas

RESOLVE

HOMOLOGAR os resultados do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 56/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – ARTIGO 2º, INCISO III, conforme segue:

HABILITADOS

PROJETO 2 – ARTE DE RUA

PROPONENTE: ADRIANO ALVES DOMINGOS

CPF: 366.701.948-38

MODALIDADE: AÇÕES TRANSVERSAIS
(PROJETOS DO HIP HOP – DANÇA- MÚSICA)

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

PROJETO 3 – PINTURA EM TELA E VINIL

PROPONENTE: JOSÉ LUIZ CAMPOS AGOSTINI

CPF: 063.515.178-26

MODALIDADE: ARTES PLÁSTICAS

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

PROJETO 4 – BRASIL QUE DANÇA

PROPONENTE: JOSÉ APARECIDO FELICIANO

CPF: 017.801.978-02

MODALIDADE: MÚSICA

VALOR: R\$ 11.159,88 (Onze mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

PROJETO 5 – É SAMBA QUE FALA, NÉ?

PROPONENTE: JOILSON ANDRADE DA SILVA

CPF: 421.456.838-95

MODALIDADE: MÚSICA

VALOR: 11.159,88 (Onze mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

PROJETO 6 – MEU VIOLÃO E O BRASIL

PROPONENTE: GIOVANE MORENO PINEDA DE JESUS

CPF: 445.590.648-73



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Segunda-feira, 23 de novembro de 2020

Ano I | Edição nº 36

Página 4 de 4

MODALIDADE: MÚSICA

VALOR: R\$11.159,88 (Onze mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

PROJETO 7 – GRANDES NOMES

PROPONENTE: BRUNA APARECIDA DA SILVA PALOMO

CPF: 399.047.298-40

MODALIDADE: ARTES CÊNICAS

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

PROJETO 8 – CAIA NA FOLIA

PROPONENTE: ALEX JUNIOR RODRIGUES DA SILVA

CPF: 394.572.998-09

MODALIDADE: MÚSICA

VALOR: R\$11.159,88 (Onze mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

PROJETO 9 – OFICINA DA ARTE

PROPONENTE: JÉSSICA ARCANJELA DOS SANTOS SANCHES

CPF: 406.368.838-09

MODALIDADE: ARTESANATO

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

NÃO HABILITADOS

PROJETO 1 – RESGATANDO A ARTE DO CROCHÊ NA MEMÓRIA

PROPONENTE: VALDETE ALVES

CPF: 286.658.158-05

MODALIDADE: ARTESANATO

Publique-se.

Santo Anastácio/SP, 18 de novembro 2020.

ROBERTO VOLPE

PREFEITO MUNICIPAL

ESTER ALVES CONCEIÇÃO

ASSESSORA DE CULTURA